

Seções Estaduais da ABMT

Considerando a expansão do trabalho nacional da Associação Brasileira de Musicoterapeutas, entende-se Seção Estadual como espaços de ações estaduais ou regionais, quando se fizer necessário, para fortalecimento da Musicoterapia em território brasileiro.

A partir das ações das Seções Estaduais em suas diferentes localidades é constituído o trabalho de intervenção e política da ABMT em toda a sociedade. As Seções Estaduais serão constituídas com associados e associadas da ABMT. Podem se associar à ABMT, de acordo com o Art. 7º do nosso Estatuto Social, todos aqueles que estão de acordo com a Lei Federal 14.842 de 2024, sem critérios arbitrários e discriminações associativas.

As Seções Estaduais serão compostas seguindo alguns critérios:

1. É necessário que haja pelo menos 10 associados que atuem em uma mesma Unidade Federativa para a criação de uma Seção Estadual;
2. A Seção Estadual estará diretamente ligada à diretoria da Associação Brasileira de Musicoterapeutas, porém com um trabalho em nível estadual ou regional, quando necessário;
3. Sua composição será feita por 2 musicoterapeutas associados indicados pela diretoria da ABMT ou por voluntariado via comunicação oficial. Os cargos serão de Assessor Executivo e Assessor Administrativo, sendo concomitantes ao tempo de gestão da ABMT;
 - a. Compete ao Assessor Executivo o diálogo direto com a diretoria da ABMT, sendo responsável pela direção da Seção Estadual, representando a ABMT em nível Estadual junto às diversas entidades e sempre que necessário;
 - b. Compete ao Assessor Administrativo a comunicação pelo e-mail institucional da Seção Estadual, apoiando administrativamente e nas decisões tomadas pelo Assessor executivo;

- c. Ambos os cargos estarão em diálogo constante com os associados e associadas que pertencerem à Unidade Federativa em questão;
4. As Seções Estaduais terão contas em redes sociais próprias, tendo o máximo de autonomia possível, com incentivo para ações locais, porém sempre em consonância com o Estatuto Social da ABMT e seus valores;
 5. Não serão permitidos que associados inadimplentes assumam cargos em Seções Estaduais;
 6. As Seções Estaduais podem ser compostas e suspensas a qualquer tempo de acordo com a necessidade;
 7. Não serão permitidas nas funções das Seções Estaduais, associados que façam parte da Diretoria da ABMT a fim de evitar sobreposição de trabalho;
 8. A atuação nas Seções Estaduais, assim como em toda a ABMT, será estritamente voluntária;
 9. O orçamento da ABMT para ações Estaduais será limitado e proporcional à quantidade de associados no Estado;
 10. As Seções Estaduais seguirão o padrão de nomenclatura da sigla da ABMT junto à Unidade Federativa, por exemplo, ABMT - Seção Rio de Janeiro ou abreviações como ABMT - Seção RJ, ABMT - Seção Paraná ou ABMT - Seção PR e assim por diante.

Recomendamos a leitura do Estatuto Social da ABMT por todos os interessados em participar da gestão das Seções Estaduais.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de janeiro de 2025

Jefferson Marques da Cruz Silva
ABMT 040-RJ
Presidente da ABMT

Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento
ABMT 011-PR
Presidente do Conselho de Ética